



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O Grupo de Trabalho Quilombos, da 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando deliberação do GT Quilombos no sentido de arquivar o Inquérito Civil nº 1.00.000.0000991/2010-44, o qual tem por objeto a apuração da situação geral das políticas públicas destinadas à garantia do direito à terra das comunidades quilombolas no Brasil; Considerando a necessidade de acompanhamento das questões de maneira específica com procedimentos que possuam objeto determinado e reduzido;

RESOLVE:

- 1º) Instaurar Procedimento Administrativo, com a seguinte ementa:  
Acompanhamento da execução do orçamento destinado às políticas para a população quilombola.
- 2º) Publique-se.

MARIA LUIZA GRABNER  
Procuradora Regional da República  
Coordenadora do GT Quilombo

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 jul. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 14.](#)**